

**Processo n.:** @REP 20/00360682

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Eletrônico n. 050/2019 - Registro de preços de serviços de análises clínicas para a Secretaria de Saúde e Hospital São José

**Interessada:** ANALISA Laboratório de Análises Clínicas Ltda

**Procuradores:** Marcelo Pereira Lobo e Jonathan J. R. da Veiga Kegler

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Joinville

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 1025/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Representação, diante do não atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no Regimento Interno desta Casa, bem como no art. 24 da Instrução Normativa n. TC-021/2015.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do *Relatório DLC/CAJU/Div. 5 n. 533/2020*, aos procuradores constituídos nos autos.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 32/2020

**Data da sessão n.:** 28/10/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC